



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

LEI Nº 691/2014.

Data: 14 de Julho de 2014

SÚMULA: “Institui a Quilometragem das Estradas não pavimentadas do município de Nova Monte Verde e dá outras Providências.”

A **Câmara Municipal** aprovou e **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, totalizando 727,02 quilômetros e rodovias estaduais, totalizando 167,00 quilômetros, ambas com as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa em anexo, totalizando 894,02 quilômetros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, 14 de julho 2014.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal